



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVICO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA SUBSTITUIÇÃO DOS PISOS DA SALA DE AULA N°. 3 E SECRETARIA DA EMEB ESTELLA FARIA NETTO DO VALLE.

LOCAL: Rua Prof. Carlos Roberto Bovério, 150, Jardim Jaqueline, Monte Alto – SP.

1. DO OBJETO:

Contratação de uma empresa especializada com fornecimento de materiais e mão de obra, para substituição dos pisos da sala de aula n°. 3 e secretaria da EMEB Estella Faria Netto do Valle.

2. JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

A contratação justifica-se pela necessidade de substituição dos revestimentos de piso da sala de aula n° 3 e da secretaria da EMEB Estella Faria Netto do Valle, que apresentam danos no revestimento, decorrentes de um alagamento anterior e da exposição contínua à umidade. A infiltração de água da chuva comprometeu a aderência dos revestimentos existentes, resultando no descolamento progressivo das peças. Além disso, a constante limpeza com uso de água tem acelerado o processo de deterioração, tornando o ambiente inadequado para a rotina escolar.

A substituição dos pisos é essencial para garantir segurança, acessibilidade e conforto aos alunos e profissionais da unidade. Pisos soltos ou danificados representam risco iminente de acidentes, além de comprometerem a estética e a funcionalidade dos espaços. Dessa forma, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra qualificada.

A intervenção contemplará a aplicação de argamassa de regularização, fundamental para corrigir imperfeições na base e garantir um substrato nivelado e adequado para o assentamento das novas peças cerâmicas. Além disso, será utilizada argamassa colante AC-II, recomendada para ambientes internos sujeitos à umidade, pois possui maior resistência e aderência, prevenindo futuros descolamentos e aumentando a durabilidade do novo revestimento.

Assim, torna-se indispensável a contratação de empresa para os referidos serviços, visto que demandam equipamentos e mão de obra especializados, já que não há servidores e ferramentas próprias para realizar por meios próprios.

3. REGIME DE EXECUÇÃO:

A solução escolhida deverá ser a de “Empreitada por Preço Global” de acordo com a Lei 14.133/21 em razão da impossibilidade da Administração em executá-la diretamente.

CNPJ: 51.816.247/0001-11

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

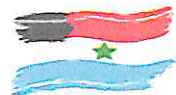
Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br   PrefMonteAlto



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



4. EXECUÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO:

- 4.1. Projetos:
- 4.2. Levantamento Quantitativo e Memorial Descritivo.
- 4.3. Fiscalização dos serviços contratados, através de profissional habilitado que acompanhará a obra e lavrará o respectivo “Termo de Verificação – Aceitação dos Serviços” no prazo de 15 (quinze) dias da entrega.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

- 5.1. Executar o serviço de acordo com o Memorial Descritivo.
- 5.2. A CONTRATADA terá integral responsabilidade no levantamento e disponibilização de todos os recursos (pessoal, material, equipamentos, acessórios, utensílios e ferramentas) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços de limpeza, asseio e conservação predial, para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.
- 5.3. A empresa deve indicar o responsável técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Tecnólogos) com formação na área de engenharia civil ou correlatos, inscritos e com registro válido no CREA, CAU ou CFT.
- 5.4. Os resíduos gerados pelo serviços, devem ser ensacados em sacos plásticos e descartado no local adequado, devendo manter o local limpo e desimpedido.
- 5.5. A CONTRATADA terá obrigação em fornecer à mão de obra, transporte, alimentação, assistência médica e social, equipamentos de proteção, tais como luvas, capa, botas, capacetes, máscaras, uniformes e quaisquer outros necessários a segurança pessoal, não sendo admitida a prestação do serviço sem este equipamento de proteção individual e coletiva.
- 5.6. Nenhum serviço deverá ser alterado sem o consentimento desta Secretaria, ou seja, autorização por escrito.
- 5.7. A medição será em uma única parcela, após a emissão do termo de aceite.
- 5.8. Os serviços serão considerados concluídos, mediante “Termo de Verificação – Aceitação dos Serviços”.



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.9. Aplicar, para a remoção e colocação de piso em, materiais de primeira qualidade, submetendo-o previamente à aprovação da fiscalização.
- 5.10. A execução dos serviços deve ser acompanhada por um servidor desta Secretaria, designado para fiscalização dos serviços.
- 5.11. É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e, quando necessário, equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- 5.12. Executar os serviços, definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 5.13. Os serviços devem ser executados conforme evidenciado em memorial descritivo.
- 5.14. Para a execução da retirada manual de piso e rodapé em pedra, granito ou mármore recomenda-se seguir as seguintes etapas:
- 5.14.1. Verificar se no local onde será removido o piso existe rede hidrossanitária, sistemas de drenagem, instalações elétricas, de gás ou outros sistemas enterrados que possam ser danificados durante a execução das atividades;
- 5.14.2. Caso o trecho do sistema seja removido, comprovar que as tubulações estejam devidamente isoladas e purgadas (vazias);
- 5.14.3. Caso o trecho do sistema não seja removido, verificar quais medidas serão adotadas para não comprometer essas instalações;
- 5.14.4. Elaborar um plano de trabalho identificando as etapas e áreas de remoção do piso;
- 5.14.5. Identificar as áreas e condições de acumulação e destinação final do material retirado (descarte);
- 5.14.6. Proceder à retirada do piso utilizando ponteira, talhadeira, marreta e alavanca metálica (ferro de cova);
- 5.14.7. Posicionar a ponta da ferramenta no rejunte (espaço entre as peças) do piso.
- 5.14.8. Golpear com a marreta para que a ferramenta penetre no piso. Repetir o procedimento movendo a ferramenta ao longo do rejunte até que a peça esteja solta e seja possível retirá-la do piso.

CNPJ: 51.816.247/0001-11

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.15. Para aplicar a argamassa de regularização, deve-se:

5.15.1. Preparar a superfície que vai recebê-la, na qual necessita estar livre de qualquer sujeira, resíduos e itens incrustados;

5.15.2. Umedecer a base com o auxílio de uma brocha, sem saturar;

5.15.3. Realizar a mistura da argamassa em um recipiente limpo e estanque (balde de fundo reto). Realizar a mistura até a sua completa homogeneização, sem a presença de grumos;

5.16. Verter o produto sobre a base;

5.17. Realizar o espalhamento e o acabamento com o auxílio de rodo metálico liso ou dentado;

5.18. Utilizar rolo fura-bolha.

5.19. Fornecer placa cerâmica esmaltada de primeira qualidade (classe A ou classe extra), tipo acetinado para tráfego médio, indicada para pisos internos ou áreas internas com saída para o exterior, na cor cinza claro acetinado ou, conforme preferência da direção da unidade escolar, com as seguintes características:

5.19.1. Referência comercial: Savane, Incesa, Artens, Geral ou equivalente;

5.19.2. Absorção de água: $3\% < Abs < 6\%$, grupo BIIb classificação esmaltado (média absorção, resistência mecânica média);

5.19.3. Resistência à abrasão superficial: tráfego médio;

5.19.4. Resistência ao manchamento: classe de limpabilidade 5 (máxima facilidade de remoção de mancha);

5.19.5. Resistência química: classe GL;

5.19.6. Resistência ao risco (escala Mohs): > 5 ;

5.19.7. Resistente a gretagem;

5.19.8. Resistente ao choque térmico;

5.19.9. Coeficiente de atrito: $< 0,4$ (não deslizante);

CNPJ: 51.816.247/0001-11

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br PrefMonteAlto



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



5.20. Para o assentamento dos pisos e rodapés, deve-se seguir as seguintes etapas:

- 5.20.1.** O revestimento a ser assentado deve estar seco e limpo. Não há necessidade de saturar a cerâmica antes do assentamento.
- 5.20.2.** Verificar se o revestimento está com o verso limpo, isento de material que solte pó. Para tanto, fazer a escovação antes de iniciar o assentamento.
- 5.20.3.** Antes de iniciar o assentamento, escolher e remover algumas cerâmicas de caixas diferentes, dispor ao chão para verificar se há diferença de tonalidade e tamanho entre elas.
- 5.20.4.** Realizar um estudo de paginação.
- 5.20.5.** Em um recipiente limpo, protegido de sol, vento e chuva, misturar o conteúdo de um ou mais sacos com água limpa (ver proporção na embalagem) até a argamassa ficar pastosa e firme, sem grumos secos. Deixar repousar por 15 minutos e misture novamente, antes do uso.
- 5.20.6.** Utilizar em até 2h30 (em temperatura ambiente acima de 20 °C o prazo será reduzido).
- 5.20.7.** Aplicar argamassa na base, estendendo a argamassa (espessura de 3 a 4 mm) com o lado liso da desempenadeira.
- 5.20.8.** Passar o lado dentado da desempenadeira em ângulo de 60 graus em relação à base, formando cordões e sulcos paralelos.
- 5.20.9.** Aplicar a argamassa com o lado liso da desempenadeira, depois forme os cordões paralelos, no verso de placas com área igual ou superior a 900 cm².
- 5.20.10.** Aplicar a argamassa com o lado liso da desempenadeira, preenchendo as saliências de placas com reentrâncias e saliências maiores que 1 mm no verso.
- 5.20.11.** Aplicar as peças ligeiramente fora de posição, ajustar a placa até a posição final e pressionar com os dedos, batendo com martelo de borracha, até conseguir o amassamento dos cordões.

CNPJ: 51.816.247/0001-11

Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP

Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215

seceduca@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto



PREFEITURA DE
MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 5.20.12. Durante a aplicação, retirar aleatoriamente algumas peças e verifique quanto do verso da placa está impregnado de argamassa e quantos dos cordões estão esmagados.
- 5.20.13. No máximo, até 1 hora após o assentamento das placas, remover a argamassa colante existente nas juntas de assentamento, preparando-as para receber o rejunte.
- 5.20.14. Limpar a superfície das placas com esponja limpa e úmida ou pano grosso de algodão para remover qualquer resíduo de argamassa colante sobre as placas.
- 5.21. Qualquer irregularidade verificada após a conclusão dos serviços é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo repor itens quebrados e etc., quando for o caso, decorrentes da execução dos serviços.

6.0 – CUSTO

O custo estimado global para este serviço é de R\$ 17.267,23 (dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e três centavos).

7.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1. Os serviços deverão ser executados no máximo 30 (trinta) dias após a autorização emitida pela Prefeitura Municipal de Monte Alto – SP, só se houver algum motivo justo para o atraso dos serviços.
- 7.2. Fica estabelecido que o pagamento do valor contratual, será processado e liberada nos 10º (décimo) dia útil, contado a partir da medição, devidamente atestada e autorizada pelo corpo técnico da Secretaria da Educação.

8.0 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Monte Alto, 31 de Janeiro de 2025.



JOÃO PAULO ZERBINATI
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/SP: 506.926.344-0

CNPJ: 51.816.247/0001-11
Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros, 1390 - Centro - Monte Alto - SP
Telefone: (16) 3244 3112 - Ramal 215
seceduca@montealto.sp.gov.br
www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto